



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR RAFAEL ESTRELA DO MAR

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e Demais Edis.

O Vereador que subscreve este documento, consubstanciado nas prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Municipal, requer, após o devido trâmite regimental e a aprovação desta casa Legislativa, que seja direcionado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

**EMENDA /2025 AO PROJETO DE LEI N° 43/2025**

**MODIFICA A REDAÇÃO DO  
PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1° E  
DOS §§ 1° e 2° DO ART. 2°.**

**Art. 1°** Fica alterado o parágrafo único do Projeto de Lei n° 43/2025, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

**Parágrafo único.** A Tabela do artigo 1° da Lei n° 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescida de um item sequencial, conforme os períodos do calendário anual, com a respectiva data e mês, conforme disposto no artigo 1° desta Lei.

**Art. 2°** Ficam alterados os parágrafos 1° e 2° do art. 2° do Projeto de Lei n° 43/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§1° O Poder Executivo Municipal, por intermédio do órgão competente, poderá organizar e coordenar as atividades relativas ao “Dia Municipal de Jiu-Jitsu”.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 39003600350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§2º O Poder Executivo Municipal, por meio de seu órgão competente, poderá promover a divulgação do projeto e fornecer o suporte estrutural e técnico para que o evento ocorra de maneira segura.

**Art. 3º** A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 05 de fevereiro de 2025.

**RAFAEL SALVADOR GRACINDO DA SILVA**  
VEREADOR RAFAEL ESTRELA DO MAR



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003500300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR RAFAEL ESTRELA DO MAR**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente modificação ao Projeto de Lei nº 43/2025 visa à adequação deste Projeto de Lei à Lei Municipal nº 4.950 de 2019, de modo a garantir a conformidade e a harmonização entre as disposições legais, assegurando a efetividade e a atualização das normativas vigentes.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003500300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

